

ATOS ADOTADOS POR INSTÂNCIAS CRIADAS POR ACORDOS INTERNACIONAIS

DECISÃO N.º 1/2014 DO COMITÉ DE EMBAIXADORES ACP-UE

de 7 de fevereiro de 2014

**relativa à nomeação dos membros do Conselho de Administração do Centro de Desenvolvimento
Empresarial (CDE)**

(2014/121/UE)

O COMITÉ DE EMBAIXADORES ACP-UE,

DECIDE:

Tendo em conta o Acordo de Parceria entre os membros do Grupo de Estados da África, Caraíbas e Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonu em 23 de junho de 2000 ⁽¹⁾, modificado pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de junho de 2005 ⁽²⁾ e pela segunda vez em Uagadugu em 22 de junho de 2010 ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 2.º, n.º 6, do seu Anexo III;

Artigo 1.º

Sem prejuízo de posteriores decisões que o Comité possa vir a tomar no âmbito das suas prerrogativas, o mandato dos três membros da UE do Conselho de Administração do Centro de Desenvolvimento Empresarial é prorrogado por um período de seis meses.

Tendo em conta a Decisão n.º 8/2005 do Comité de Embaixadores ACP-CE de 20 de julho de 2005 relativa aos estatutos e ao regulamento interno do Centro de Desenvolvimento Empresarial (CDE) ⁽⁴⁾, nomeadamente o seu artigo 9.º, n.º 1;

Por conseguinte, o Conselho de Administração do Centro de Desenvolvimento Empresarial tem a seguinte composição:

Considerando o seguinte:

— Adebayo AKINDEINDE

(1) O artigo 9.º dos estatutos e regulamento interno do Centro de Desenvolvimento Empresarial (CDE), adotado pela Decisão n.º 8/2005, estipula que o Comité de Embaixadores está encarregado de nomear os membros do Conselho de Administração por um período máximo de cinco anos;

— Giovannangelo MONTECCHI PALAZZI

(2) O mandato dos três membros atuais do Conselho de Administração do Centro de Desenvolvimento Empresarial, nomeados pela Decisão n.º 3/2013 do Comité de Embaixadores ACP-UE ⁽⁵⁾, expira em 6 de março de 2014,

— Vera VENCLIKOVA,

cujo mandato expira em 6 de setembro de 2014, e

— John Atkins ARUHURI

⁽¹⁾ JO L 317 de 15.12.2000, p. 3.

⁽²⁾ Acordo que revê o Acordo de parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000 (JO L 209 de 11.8.2005, p. 27).

⁽³⁾ Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000, alterado pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de junho de 2005 (JO L 287 de 4.11.2010, p. 3).

⁽⁴⁾ JO L 66 de 8.3.2006, p. 16.

⁽⁵⁾ JO L 263 de 5.10.2013, p. 18.

— Maria MACHAILO-ELLIS

— Félix MOUKO,

cujo mandato expira em 6 de setembro de 2018.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção, podendo ser revista em qualquer momento em função da situação do Centro.

Feito em Bruxelas, em 7 de fevereiro de 2014.

Pelo Comité de Embaixadores ACP-UE

O Presidente

Th. N. SOTIROPOULOS
